LEI ORDINÁRIA N.º 2.042, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas a Semana das Bolachas."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Andradas a Semana das Bolachas, cuja celebração se dará anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal